



## Programa CAPES/STIC-AmSud

Cooperação em Ciência e Tecnologia da Informação e da Comunicação França-América do Sul

Edital DRI/CAPES nº 012/2011

Publicado no DOU de 09/05/11 – seção 3 – pág. 21

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos conjuntos de pesquisa para o Programa CAPES/STIC-AmSud, conforme o processo de nº. 23038.002304/2011-04. O Programa tem como objetivo fortalecer a colaboração e a criação de redes de pesquisa, no domínio das Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação (STIC), entre sul-americanos e franceses.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O Programa regional STIC-AmSud é uma iniciativa da cooperação francesa com suas contrapartes da Argentina, Brasil, Chile, Peru e Uruguai, orientada para promover e fortalecer a colaboração e a criação de redes de pesquisa-desenvolvimento no âmbito das Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação (STIC), através da realização de projetos conjuntos de pesquisa.

**1.2** Seus **objetivos específicos** são os seguintes:

1.2.1 Desenvolver a colaboração no âmbito Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação (STIC), através do intercâmbio de docentes/pesquisadores, doutorandos e pós-doutorandos, e de informação entre os países envolvidos da América do Sul, bem como entre estes e a França;

1.2.2 Apoiar projetos de pesquisa básica e aplicada que contenham uma dimensão potencial de transferência e de inovação tecnológica, com componente regional, entre a França e ao menos dois países sul-americanos em parceria;

1.2.3 Favorecer, na América do Sul, sinergias com outros programas regionais e multilaterais neste setor, em particular com a União Européia;

1.2.4 Favorecer a participação de jovens pesquisadores para assegurar a continuidade das redes de pesquisa existentes.

### **1.3 O Programa STIC-AmSud apoia-se em dois comitês:**

#### **1.3.1 Comitê de Direção:**

1.3.1.1 Pela parte francesa, representantes do Ministério das Relações Exteriores e Assuntos Europeus (MAEE), do Centro Nacional da Pesquisa Científica (CNRS), o Instituto Nacional de Pesquisa em Informática e Automação (INRIA) e pelo Instituto TELECOM.

1.3.1.2 Pela parte sul-americana, representantes pela parte sul-americana, por representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva da Argentina (MINCYT), da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo do Brasil (FAPESP), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação do Brasil (CAPES), da Comissão Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica do Chile (CONICYT), do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia do Paraguai (CONACYT), do Conselho Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnológica do Peru (CONCYTEC) e da Agência Nacional de Pesquisa e Inovação do Uruguai (ANII).

#### **1.3.2 Comitê Científico:**

1.3.2.1 Pela parte francesa, por representantes do CNRS, do INRIA e do Instituto TELECOM;

1.3.2.2 Pela parte sul-americana, representantes nomeados pelo CONACYT, pelo CONCYTEC, pelo MINCYT, pela CAPES, pelo CONICYT e pela ANII.

**1.4** O concurso visa a selecionar projetos com o início das atividades no ano de 2012.

**1.5** Está prevista a aprovação de até 10 (dez) projetos, podendo haver alteração deste quantitativo, mediante decisão na reunião do Comitê de Direção.

**1.6** O grupo de pesquisa brasileiro deverá estar associado, no mínimo, a uma equipe francesa e a uma sul-americana, que apresentarão simultaneamente suas propostas às contrapartes estrangeiras envolvidas no presente programa.

**1.7** A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*, sendo composta de quatro fases: análise documental; análise de mérito; Comitê Científico e Comitê de Direção.

**1.8** Será conferida menor prioridade à candidatura de coordenador e/ou equipe que participa de projetos no âmbito dos demais Programas da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da CAPES, assim como à equipe que não observar o interstício de 1 (um) ano entre o encerramento de um projeto STIC-AmSud e a apresentação de nova proposta no mesmo.

**1.9** Os investigadores podem participar simultaneamente em vários projetos, no entanto, só podem se beneficiar das missões em um único projeto.

**1.10** A proposta deve ser similar em cada país, contendo o plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos em ambos os sentidos.

**1.11** Poderão ser realizados, a partir de interesse das agências financiadoras, seminários, fóruns ou reuniões de trabalho com a participação de representantes de todos os projetos vigentes no Programa.

**1.12** Compete aos responsáveis pelos projetos tomarem as providências cabíveis quanto à

proteção da propriedade intelectual.

## **2 DAS INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

### **2.1 Instruções Gerais**

#### **2.1.1 Áreas temáticas**

2.1.1.1 Esta chamada está aberta a todos os temas relevantes no âmbito das áreas das Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação (STIC).

#### **2.1.2 Duração dos projetos**

2.1.2.1 Cada projeto deverá planejar suas atividades considerando a duração máxima de **2 (dois) anos**, devendo enviar um relatório parcial de atividades até de **15 de outubro de 2012**.

2.1.2.2 A implementação do segundo ano de projeto está condicionada à aprovação de relatório parcial de atividades, de prestação de contas, de plano de atividades atualizado e da disponibilidade orçamentária das agências financiadoras.

#### **2.1.3 Participantes**

2.1.3.1 Podem se candidatar unidades e laboratórios de pesquisa, públicos ou privados, vinculados a Instituições de Ensino Superior, organismos de pesquisa ou empresas.

### **2.2 Instruções Específicas**

2.2.1 Serão consideradas válidas somente as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1.1 Ser coordenada por detentor do título de doutor, obtido há pelo menos 4 (quatro) anos, com reconhecida competência na área e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

2.2.1.2 Apresentar equipe de trabalho com, no mínimo, 2 (dois) docentes/pesquisadores doutores, além do coordenador.

2.2.1.3 Contemplar a formação de doutorandos e pós-doutorandos, e o aperfeiçoamento de docentes/pesquisadores vinculados à equipe de trabalho.

2.2.2 É recomendado que as propostas atendam aos seguintes requisitos:

2.2.2.1 Estejam vinculadas à Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, preferencialmente com conceitos 5, 6 ou 7;

2.2.2.2 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;

2.2.2.3 Prever a publicação conjunta de artigos científicos e ter como meta o desenvolvimento científico e tecnológico dos grupos de pesquisa envolvidos.

### **2.3 Características da Proposta**

**2.4** A proposta deve ser apresentada pelo Coordenador Brasileiro à CAPES, pelo Coordenador Internacional à Secretaria do STIC-AmSud e pelos demais coordenadores às suas respectivas agências.

**2.5** O Coordenador Internacional deverá encaminhar eletronicamente o projeto em inglês, anexando os currículos dos responsáveis em cada uma das instituições, à Secretaria do Programa STIC-AmSud pelo email [sticamsud@conicyt.cl](mailto:sticamsud@conicyt.cl), até dia 15 de maio de 2011 às 24hs do Chile.

**2.6** O Coordenador Brasileiro deverá encaminhar eletronicamente o projeto em **português**, anexando a documentação complementar relacionada abaixo, à CAPES, pelo email [sticamsud@capes.gov.br](mailto:sticamsud@capes.gov.br), até dia 22 de junho de 2011 às 24hs de Brasília-DF.

**2.7** A inscrição brasileira observará os seguintes procedimentos e regras:

- 2.7.1 A documentação complementar deverá ser anexada em arquivos no formato pdf;
- 2.7.2 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;
- 2.7.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;
- 2.7.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- 2.7.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou apresentada unilateralmente.

**2.8** O email de inscrição deverá ser identificado da seguinte forma:

- 2.8.1 No campo assunto: Inscrição Programa CAPES/STIC-AmSud – “*ACRÔNIMO*”;
- 2.8.2 No corpo da mensagem, conter as seguintes informações: acrônimo, nome do projeto, área do conhecimento, nome do Coordenador Internacional, nome do Coordenador Brasileiro, CPF do Coordenador Brasileiro, Instituição Brasileira, informações de contato do Coordenador Brasileiro (telefones, e-mails e endereço).

**2.9** O email deve ter a seguinte documentação complementar anexada:

2.9.1 **Formulário de Inscrição**, padronizado, plenamente preenchido, cujo modelo está disponível no sítio da CAPES, contendo as seguintes informações:

- 2.9.1.1 Demonstração dos ganhos acadêmicos a serem obtidos com a colaboração com as equipes francesa e do país sul-americano parceiro, destacando sua singularidade e especificidade na área de STIC;
- 2.9.1.2 Detalhamento das atividades que serão desenvolvidas, descritas de forma objetiva, apresentando sua justificativa e relevância, e definição dos indicadores de desempenho correspondentes, bem como explicitando o envolvimento da equipe técnica da instituição executora;
- 2.9.1.3 Disponibilidade de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 2.9.1.4 Orçamento detalhado informando as missões de estudo e trabalho necessárias por parte de cada parceiro.

2.9.2 **Currículo resumido de cada membro da equipe brasileira (padrão Plataforma Lattes) e dos(a) coordenadores(a) estrangeiros(a).**

2.9.3 **Carta(s) de apresentação da(s) Pró-Reitoria(s) da(s) IES(s) brasileira(s) ou órgão similar**, apontando o interesse institucional no projeto.

### **3 DO APOIO FINANCEIRO**

**3.1** O financiamento dos projetos aprovados será realizado de **forma cruzada** entre a CAPES e as demais contrapartes, sendo o órgão que envia seus docentes/pesquisadores responsável pelos gastos de transporte e o que os acolhe pelos gastos de estadia.

**3.2** Os projetos deverão explicitar em seus orçamentos os co-financiamentos solicitados para cada ano.

**3.3** Os recursos serão liberados anualmente.

**3.4** A liberação de recursos pela CAPES não ultrapassará o correspondente às cotas anuais estabelecidas neste Edital, independentemente dos valores solicitados no plano de aplicação do projeto.

**3.5** O financiamento compreenderá a realização de missões de pesquisa (**missões de trabalho e missões de estudos**) entre os grupos participantes, incluindo a realização de oficinas e/ou escolas intensivas (cursos de curta duração) que permitam a participação de professores e estudantes.

**3.5.1 Missão de trabalho** – Consiste na concessão de viagem de curta duração para coordenador ou membro da equipe do projeto. Para fins de concessão, 1 (uma) missão de trabalho equivale à viagem de 1 (um) membro da equipe.

3.5.1.1 O número de missões de trabalho Brasil-Exterior será de *até 4 (quatro) por ano de projeto*, sendo ao menos uma delas para a França e uma para a América do Sul.

3.5.1.2 Serão concedidas missões de trabalho Exterior-Brasil *até o limite de até 60 diárias por ano de projeto*.

3.5.1.3 Serão financiadas unicamente missões de duração igual ou inferior a 30 dias.

3.5.1.4 Recomenda-se particularmente que a duração das missões seja no mínimo de 10 dias em caso de deslocamentos entre a França e América do Sul, e de uma semana dentro da região sul-americana.

3.5.1.5 As despesas serão detalhadas em plano de trabalho, indicando número de missões, objetivos de cada uma, duração, país do destino e nome do beneficiário.

3.5.1.6 Serão concedidos os brasileiros os seguintes benefícios: *seguro saúde e auxílio deslocamento ou passagens aéreas internacionais, de ida e volta, em classe econômica promocional*.

3.5.1.7 Será concedido para estrangeiro, em missão no Brasil, somente *diárias*.

3.5.1.8 O planejamento das missões de trabalho não poderá compreender a participação consecutiva do mesmo membro da equipe, excetuando-se dessa restrição o coordenador do projeto.

3.5.1.9 Os valores de referência para missões de trabalho são estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 141, de 14 de outubro de 2009; e CAPES nº 11, de 10 de março de 2010.

3.5.1.10 Os valores de referência para missão de trabalho são apresentados na tabela abaixo:

<b>Tabela de Valores – Missão de Trabalho</b>	
<b>Tipo de Auxílio</b>	<b>Valor Concedido</b>
<b>Diárias</b> para estrangeiro no Brasil	R\$ 240,00 / dia
<b>Seguro Saúde</b> para docentes/pesquisadores brasileiros - França	EUR 70,00 / mês
<b>Seguro Saúde</b> para docentes/pesquisadores brasileiros - América do Sul	US\$ 70,00 / mês
<b>Auxílio Deslocamento</b> (passagem aérea) para brasileiros - França	Até US\$ 1.706,00 (ida e volta)
<b>Auxílio Deslocamento</b> (passagem aérea) para brasileiros - América do Sul	Até US\$ 736,00 (ida e volta)

3.5.2 **Missão de Estudos** – Consiste no deslocamento de estudante ao exterior a fim de desenvolver atividades letivas e de pesquisa na área de interesse do projeto.

3.5.2.1 A mobilidade acontecerá exclusivamente nas modalidades de *Doutorado-Sanduiche e Pós-Doutorado*.

3.5.2.2 O número de missões de estudos será de até 2 (*duas*) por ano de projeto, conforme a seguinte orientação:

3.5.2.2.1 1 (uma) missão Brasil-França;

3.5.2.2.2 1 (uma) missão Brasil-América do Sul.

3.5.2.3 A missão de estudos deverá ter *duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 12 (doze) meses para Doutorado-Sanduiche, e mínima de 2 (dois) e máxima de 12 (doze) para Pós-Doutorado, improrrogáveis*.

3.5.2.4 Serão concedidos aos estudantes brasileiros os seguintes benefícios: *mensalidade* (referente ao período efetivo de estadia no exterior), *seguro saúde*, *auxílio instalação*, *auxílio deslocamento ou passagens aéreas de ida e volta em classe econômica promocional*.

3.5.2.5 Os valores referentes a seguro-saúde, auxílio instalação e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão, antes do embarque do estudante brasileiro.

3.5.2.6 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/Exterior/Brasil, entre as cidades de estudos.

3.5.2.6.1 A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, sendo de responsabilidade do estudante, sob supervisão do coordenador do projeto, a aquisição dos bilhetes dentro dos valores previstos.

3.5.2.7 É vedada a indicação de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em mesmo nível acadêmico, em programa ou projeto financiado pela CAPES.

3.5.2.8 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de **Termo de Compromisso**, que o vinculará às seguintes obrigações:

3.5.2.8.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

3.5.2.8.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do estudo, sem ônus para a CAPES, e permanecer no País por tempo igual ao da duração da bolsa;

3.5.2.9 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

3.5.3 Os valores de referência para missões de estudos são estabelecidos pela Portarias CAPES nº 141, de 14 de outubro de 2009; e CAPES nº 11, de 10 de março de 2010.

3.5.3.1 Os valores de referência para missão de estudos são apresentados na tabela abaixo:

<b>Tabela de Valores – Missão de Estudos</b>	
<b>Tipo de Auxílio</b>	<b>Valor Concedido</b>
<b>Mensalidade</b> para brasileiros na França	Doutorado –Sanduíche - EUR 1.300,00 / mês Pós-Doutorado – EUR 2.100,00 / mês
<b>Mensalidade</b> para brasileiros na América do Sul	Doutorado –Sanduíche – US\$ 1.300,00 / mês Pós-Doutorado – US\$ 2.100,00 / mês
<b>Auxílio Instalação</b> - para brasileiros - França	EUR 110,00 / mês
<b>Auxílio Instalação</b> - para brasileiros - América do Sul	US\$ 110,00 / mês
<b>Seguro Saúde</b> para docentes/pesquisadores brasileiros - França	EUR 70,00 / mês

<b>Seguro Saúde</b> para docentes/pesquisadores brasileiros - América do Sul	US\$ 70,00 / mês
<b>Auxílio Deslocamento</b> (passagem aérea) para brasileiros - França	Até US\$ 1.706,00 (ida e volta)
<b>Auxílio Deslocamento</b> (passagem aérea) para brasileiros - América do Sul	Até US\$ 736,00 (ida e volta)

**3.6** A CAPES reserva-se o direito de convidar as coordenações de um ou mais projetos aprovados no âmbito do Programa para organizar seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

**3.7** Não será autorizada a conversão de missões de estudo em missões de trabalho.

## 4 DA SELEÇÃO

**4.1** A seleção desenvolver-se-á em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

**4.1.1 Análise Documental** - Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação complementar apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário. As inscrições incompletas, enviadas unilateralmente, de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas nesta fase, não havendo possibilidade de reconsideração.

**4.1.2 Análise de Mérito** - A CAPES, por intermédio de avaliadores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura brasileira, considerando prioritariamente:

- 4.1.2.1 Coerência do projeto conjunto de pesquisa: justificativa, objetivos, metodologia e atividades propostas;
- 4.1.2.2 Relevância estratégica do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- 4.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

**4.1.3 Comitê Científico** - O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES designará docentes/pesquisadores que avaliarão as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores *ad hoc* e farão a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. Os representantes brasileiros do comitê atribuirão nota às candidaturas conforme a tabela abaixo, com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira. Posteriormente, esses resultados serão levados ao Comitê Científico do STIC-AmSud para avaliação final.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

**4.1.4 Comitê de Direção** – Trata-se de reunião conjunta com os representantes de todas as agências, na qual é realizada a decisão final sobre a concessão, considerando o mérito das propostas, de critérios de oportunidade e de disponibilidade orçamentária de cada agência financiadora.

**4.2** Além da excelência científica, os principais critérios de seleção dos projetos são os seguintes:

- 4.2.1 Seu caráter inovador;
- 4.2.2 A criação de novas colaborações internacionais;
- 4.2.3 A complementaridade dos participantes;
- 4.2.4 A transferência mútua de competência e de inovação;
- 4.2.5 Os antecedentes dos grupos de pesquisa;
- 4.2.6 A participação de pós-doutores ou jovens pesquisadores nos intercâmbios.

**4.3** A aprovação ou reprovação do projeto será notificada oficialmente ao Coordenador Internacional do projeto pela Secretaria do Programa.

4.3.1 No Brasil, a aprovação do projeto será notificada oficialmente pela CAPES ao Coordenador Brasileiro da proposta.

## **5 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**5.1** O acompanhamento dos projetos será feito de forma contínua pela equipe técnica da CAPES, por meio da análise periódica das estatísticas e da descrição das principais ações em andamento.

**5.2** Para subsidiar o acompanhamento, a CAPES poderá requerer informações adicionais sobre o andamento dos projetos, que devem ser prestadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**5.3** Uma vez em andamento, o projeto deverá contar com um site na Internet para divulgar as atividades do mesmo e este deverá ser informado à Secretaria do programa.

**5.4** As prestações de contas deverão ser entregues anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da cada ano de projeto, sob pena de não liberação de novas concessões.

**5.5** Serão realizadas duas avaliações globais no decorrer do projeto, uma parcial e outra final, por meio da análise de relatórios, de acordo com as seguintes definições:

**5.5.1 Relatório Parcial (anual)** - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades do primeiro ano e um plano de atividades atualizado para o segundo ano de projeto, até o dia 15 de outubro de 2012. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada ao recebimento do referido e à disponibilidade de recursos de cada agência;

**5.5.2 Relatório Final** - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 3 (três) meses após a conclusão do projeto, que será objeto de análise pelos consultores especializados da CAPES, considerando as publicações conjuntas, a obtenção de patentes, a tese desenvolvida no âmbito do projeto, a formação de redes e outros tipos de colaboração.

**5.6** A não observação dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de conta ou de informações adicionais poderá ocasionar a suspensão da liberação dos recursos previstos na concessão.

**5.7** Os coordenadores nacionais, assim como o Coordenador Internacional, cujos relatórios finais, correspondentes a convocações anteriores, sejam classificados como rejeitados ou não tenham apresentado o relatório final não poderão se apresentar a este concurso. Essa proibição se estende por um período de três anos após a conclusão do projeto anterior.

**5.8** As equipes de projetos concluídos poderão apresentar um novo projeto de pesquisa, desde que tenham o relatório final submetido e aprovado. Nesse caso, o projeto deverá necessariamente se referir a novos tópicos de pesquisa. No entanto, será dada prioridade às equipes que não participaram do Programa STIC-AmSud no último ano, conforme o item 1.8 deste Edital.

## **6 DO CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Atividade prevista</b>
De 9 de maio a 22 de junho de 2011	Inscrição das propostas
Novembro de 2011	Publicação dos resultados
Janeiro de 2011	Início dos projetos
15 de Outubro 2012	Envio do Relatório Parcial

## **7 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelas suas contrapartes, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail [sticamsud@capes.gov.br](mailto:sticamsud@capes.gov.br), que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.